30-01-2020

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO EM REUNIÃO ORDINÁRIA. Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, na Sede do Instituto de Previdência de Rio Claro – IPRC, estiveram presentes para discutir a pauta anteriormente enviada, os membros do Conselho Deliberativo: Secretária Conselheira Luciana de Lourdes dos Santos, Presidente Débora Helen Ferri Fais Fiocco, Conselheiros Jeferson Mello Souza, Daniel Carlos Carrilo, Rosemeire M. R. Archangelo, Vilson Pires de Andrade Junior, Mario Davi do Amaral Veiga com a presença do superintendente Sr. Lineu Vianna de Oliveira e Elisabete Wenzel - Diretora Financeira e Contábil Interina. A reunião iniciou-se às 9h05min e finalizou às 11h20min. A pauta enviada em 28/01/2020 por e.mail foi: Assinatura da última Ata enviada por e.mail e sem apontamentos para mudanças; Recados do superintendente (eleições, repasses); Entrada de ofícios; Balancetes possíveis, já com parecer do Conselho Fiscal e 023. Após o envio e já combinado anteriormente foi acrescido o calendário do 1º semestre e a cessão da funcionária Rosivalda a prefeitura. A reunião iniciou com a definição do calendário de reuniões ordinárias dentro do período de vigência do conselho, que se finaliza em 20/06/2010 e considerando que o Conselho Fiscal em consulta continuará a se reunir na última quinta-feira de cada mês: 30/01 (8h30min); 28/02 (8h30min); 30/03 (13h30min); 30/04 (13h30 min); 29/05 (8h30min) e 18/06 (13h30min). A pauta inicial foi o questionamento dos repasses dos servidores, o Superintendente nos informou que continuam em atraso os meses de setembro, outubro, novembro, dezembro e 13º salário da Fundação e Prefeitura e, ao solicitarmos contato da Elisabete Wenzel - Diretora Financeira e Contábil Interina com as finanças, a mesma nos trouxe como resposta que não há previsão de pagamento. O Superintendente informou que ainda não veio nenhuma resposta dos processos protocolados sobre o assunto nos Ministério Publico Estadual e Federal e Tribunal a de Contas. Os Conselheiros se manifestaram na compreensão de que diante das cobranças dos servidores, estando esgotadas nossas ações legais é orientá-los a entrar individualmente na justiça e/ou fazer o boletim de ocorrência de apropriação indébita. Em seguida o Conselho questionou os motivos de ceder a funcionária Rosivalda da Silva Augusto Breda para a prefeitura (DMSO), considerando as demandas de trabalho interno do instituto e o Superintendente Lineu explicou que com a aprovação da Reforma da previdência o trabalho desenvolvido pela mesma que era acompanhar o auxílio doença deixou de ser responsabilidade do IPRC, passando para a prefeitura e a mesma solicitou a funcionária para que continue a fazê-lo até que uma nova servidora possa assumir a responsabilidade. Todavia, a mesma continuará a exercer sua função na sede do IPRC e seu salário será responsabilidade da prefeitura. O Conselho entendeu ser pertinente, todavia, através do Oficio 01/2020, solicitou à superintendência que *"seja providenciado um funcionário para que o mesmo seja treinado pela servidora Rosivalda"*, pois a mesma é de extrema importância para auxiliar os demais nas funções internas do instituto. O Superintendente também nos informou que mesmo diante de orientações e cobranças de devolutivas por ofícios, até o último repasse no mês de setembro referente a agosto, a prefeitura continuou a descontar do repasse dos servidores os valores pagos de auxílio doença, ação indevida e que também caracteriza apropriação indébita. Todavia, o mesmo nos informou que não teve resposta por escrito apenas a manifestação verbal do Secretário de Finanças dizendo que não concorda com o fato solicitado. O Conselho deliberou por oficializar (Ofício 03/2020) o Superintendente a nos entregar por escrito a resposta da administração sobre a cobrança dos valores repassados e a resposta da administração para providências jurídicas e administrativas. Na pauta eleições para o Superintendente, solicitamos explicação de como foi todo o processo de publicação e escolha das datas, considerando que já havíamos pedido em dezembro que se atentasse para as eleições. O mesmo nos informou que já estava em andamento a composição da comissão eleitoral e em andamento o edital e que no inicio de janeiro, chegou pelo correio Ofício e requerimento do Presidente da Câmara André Godoy, solicitando na forma regimental informações sobre as providencias em andamento para a realização das próximas eleições do IPRC. No dia 17 de janeiro, o Superintendente protocolou junto a Câmara e encaminhado ao Presidente da mesma, André Godoy, a seguinte resposta (Ofício/01/2020-ASS.AD-IPRC): *"Conforme artigo 79 da Lei Complementar n.023, 'as eleições para Superintendente do Instituto e dos membros do Conselhos Deliberativos e Fiscal serão realizadas até o dia 31 de março de forma independente entre si'. Informamos que o Edital da referida eleição encontra-se em fase final de elaboração e será publicado nos próximos dias."* E, diante dos fatos, foram copilados da eleição em 2016, os mesmos dias de inscrições e realização do pleito para o cargo de superintendente, que precisa ser concluída até o dia 15 de fevereiro que finaliza o mandato atual do Sr. Lineu e, as eleições do Conselho Deliberativo e Fiscal ocorrerão até 30 de março, conforme possibilita a lei e seus mandatos finalizam em 20 de junho de 2020. Após estas explicações, o Conselheiro Mário pediu a palavra e afirmou que em sua

compreensão o Superintendente Lineu não pode concorrer ao pleito devido estar em seu segundo mandato, conforme a Lei 023. Todavia, o Superintendente explicou que a lei foi alterada em 2015 e que sua primeira eleição foi para conselheiro, conforme determinava a antiga legislação e nela, entre os três mais votados, o prefeito podia escolher o superintendente e a mesma, não mencionava sobre reeleição. E que em 2015, a lei foi alterada, a eleição de superintendente foi separada dos Conselhos e então se criou a regra de dois mandatos, desta forma, hoje ele cumpre o primeiro podendo concorrendo agora para segunda eleição e mandato, *"Art. 70. O Superintendente será escolhido e nomeado pelo Chefe do Executivo, oriundo de uma lista tríplice composta pelos três servidores efetivos mais votados em pleito para eleição de Superintendente, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, através do competente processo eleitoral previamente divulgado observado o disposto no Art. 83 desta Lei Complementar.* ***Alterado pela Lei complementar nº 0107 de 11/12/2015.*** *§2º. Os mandatos do Superintendente do Instituto, dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma reeleição, ainda que tenham renunciado a seu mandato.* ***Alterado pela Lei complementar nº 0107 de 11/12/2015."*** O Conselheiro Mario solicitou que o Conselho Deliberativo encaminhasse ao jurídico do sindicato e da prefeitura um pedido de parecer sobre a questão, todavia, a maioria dos conselheiros entenderam que caberia a comissão de eleição fazer esta solicitação se achasse conveniente, considerando que há nela dois procuradores da prefeitura. Depois de longo debate, deliberou-se encaminhar o envio para a Comissão o ofício 02/2020: *"este conselho deliberativo, em reunião ordinária realizada no dia 30/01/2020, solicita desta Comissão Eleitoral, quanto às mudanças da lei 023/20076 referente a eleição do Cargo de Superintendente, no que tange a um suposto terceiro mandato (artigo 73,§2º). Tendo em vista que o Sr. Lineu Vianna de Oliveira apresentou-se como único inscrito para o próximo pleito. Sugerimos consultar o Jurídico do Sindicato e outros órgãos que esta Comissão julgar necessário e suprir quaisquer dúvidas."* Ainda em relação a eleição e a discussão gerada em relação a publicação no Jornal cidade sobre a questão acima, o Conselheiro Mário questionou o fato de conselheiros tomarem partidos a favor do Lineu e se apresentando como Conselheiro, solicitando que todos fossem neutros, todavia, a Conselheira Luciana afirmou que é direito dela expor sua opinião, principalmente em suas Redes Sociais particulares e do Sindicato, que o combinado anteriormente entre os conselheiros foi apenas do Sr. Lineu e Presidente Débora dar entrevistas aos jornais e que isso foi respeitado e que fará sim sua defesa a candidatura de quem entender ser digno de cuidar do dinheiro do instituto, devido acompanhar o trabalho e ter preocupações com as aposentarias e que inclui a dela como servidora. A Conselheira Rosemeire também falou que fará um vídeo, que é uma manifestação pessoal enquanto servidora e que não vê problemas e impedimentos legais. O Conselheiro Daniel disse que ficará neutro e não responderá para aos servidores sobre o assunto, devido ser parte da Comissão, como já foi na anterior, os demais conselheiros disseram não se manifestar publicamente, mas que responderão aos questionamentos e perguntas feitas sobre o pleito e o superintendente conforme entendimento deles enquanto servidores. Finalizado o assunto, não foi possível retomar a 023 em estudo e mudanças e deliberou-se uma reunião extraordinária para o dia 21/02, às 13h30 para realizar os balancetes de novembro e dezembro já analisados pelo Conselho Fiscal em 29/01/2020. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Luciana de Lourdes dos Santos, a presente ata, assinada por todos os presentes do Conselho Deliberativo acima nominados e referenciados.